



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.043, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Dá nova redação ao Anexo 07.13, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder, com finalidade social, o direito real de uso de lotes de Propriedade do Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo 07.13, da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo 07.13: Pedro Paulo Guimarães, lote 302, da quadra 195, zona 25”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de setembro de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-163/2004

Publicação: Jornal Participação 179, de 19/09/2004